



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO (FINAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 092/2022.**

**PREGAO ELETRÔNICO n.º 058/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AMBULÂNCIA.**

Trata o presente parecer da análise do procedimento licitatório acima citado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se ainda que se trata de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Órgão Oficial do Município de Laranjal-Pr (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) dia 19/08/2022, conforme faz prova os documentos constantes no procedimento, atendendo assim o que determina o Art. 4º, V da Lei n.º 10.520/02<sup>1</sup>.

Destaque-se também, que foi realizada a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa n.º 37/2009. (<https://servicos.tce.r.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/>)

De acordo com os documentos constantes do processo no prazo para retirada do edital ocorreu sem nenhuma impugnação.

Conforme a Ata de Sessão, houve uma empresa inabilitada devido proposta inexequível para qual foi aberto prazo de recurso caso quisesse recorrer da decisão de inabilitação sendo que não houve manifestação de interesse e desta forma foi dado prosseguimento.

Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme arts. 3º, IV e 4º, inciso XII e seguintes da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina favorável e que o presente procedimento licitatório seja encaminhado ao senhor Prefeito Municipal para análise final e prosseguindo do processo pois contém as peças necessárias de acordo com a Lei.



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

É o parecer, desta Procuradoria

Laranjal, 14 de setembro de 2022.

Gilmar A.G. Esteche

Procurador Municipal- OAB nº71571